

Lei Nº 258/60

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 258/60, e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a ordenar fazer a limpeza do pátio da Escola de São Sebastião do Pólo.

Parágrafo Único: O preço dos serviços a que se refere o artigo acima é de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Art. 2º: A outa para atender as exigências do artigo anterior é a constante à limpeza e conservação de ruas dos Distritos e Povoados.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, 10 de fevereiro de 1960.

Carlos de Aguiar
Presidente da Câmara